



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até <b>13/11/2025</b> às <b>08h59min</b> (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	<b>13/11/2025</b> às <b>09h00min</b> (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por item	<input checked="" type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado	<input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>1 % (um por cento)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 7.605.103,32</b>		
Sistema Eletrônico	<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: ( <a href="https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul">https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul</a> ); Jornal de grande circulação: Diário de SP ( <a href="https://spdiario.com.br">https://spdiario.com.br</a> ); Site Oficial do Município: <a href="https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao">https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao</a> Plataforma eletrônica de disputa:		



	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , E-mail: <a href="mailto:grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br">grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br</a>
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	<a href="#">Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atender as diversas demandas do departamento municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



3.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item / lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante.

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.4, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidores.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **item 6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de



contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregóero examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. As obrigações da detentora, bem como do órgão gerenciador constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexos do edital.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

12.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e



13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **10%**.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **30%**.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 02 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

13.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.



13.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

13.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

13.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

13.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

13.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), quando materialmente possível.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica do pregão [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 102  
Proc Adm 103/2025

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

*Celso Luís Ribeiro*  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



### **3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**a)** Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.

**a.1)** Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior, as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.

- b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, ou Declaração de Isenção quando a legislação assim o permitir;
- c)** Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA referente aos medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 (psicotrópicos e/ou entorpecentes).
- d)** Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado de localização do fornecedor, conforme Resolução 577/13 do Conselho Federal de Farmácia.

### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possuí vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#)



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 106  
Proc Adm 103/2025

### ANEXO I – A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

, de de .

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atender as diversas demandas do departamento municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, especificados nos itens **2.1** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da **data de divulgação no diário oficial do município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
  - 5.1.2. Caso a Ata seja prorrogado por período superior a **1 (um) ano**, ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.
  - 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.



5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora deverão ser respondidos no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **Detentora**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que tratará a ata de registro de preços;

9.1.2. Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, comunicando imediatamente e com antecedência o gestor/a da ata, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.3. Comunicar ao gestor da ata, por escrito, qualquer anormalidade nos bens e/ou serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante;

9.1.4. Acatar as orientações do órgão gestor (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5. A detentora deve se responsabilizar:



a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da detentora, referente a esses encargos, não transfere ao órgão gestor a responsabilidade por seu pagamento;

b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o órgão gerenciador;

9.1.6. A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **Órgão Gerenciador**

9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;



9.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

9.1.17. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

9.1.19. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta Ata;

9.1.20. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.1.21. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora;

9.1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.22.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.23. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato ou ata que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada a detentora por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade:

#### 11.2.4.1. Moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**11.2.4.2. Compensatória**

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.2.5.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado/Órgão Gestor (art. 156, §9º).

**11.2.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.2.7.** A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

**11.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.2.10.** A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

**11.3.1.** O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

**11.3.2.** Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base



normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO II – A**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unida de	Quantida de Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unida de	Quantida de Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 120  
Proc Adm 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## **ANEXO II –B** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem Grande do Sul - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 121  
Proc Adm 103/2025

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 122  
Proc Adm 103/2025

### ANEXO II – C

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2025.

---

Celso Luis Ribeiro  
Prefeito Municipal  
[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos através de registro de preços para atender as diversas demandas do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva de Vargem Grande do Sul, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses.

1.2 Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome Do Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total Estimado
1	Acebrofilina	25mg/ML	Xarope Pediátrico	Frasco 120ml	6000	R\$ 4,2300	R\$ 25.380,00
2	Acebrofilina	50mg/5ml	Xarope Adulto	Frasco 120ml	7000	R\$ 4,8200	R\$ 33.740,00
3	Acetato De Retinol + Aminoácidos+ Metionina + Cloranfenicol	10.000 UI/G + 25mg/G + 5mg/G + 5mg/G	Pomada Oftálmica	Bisnaga Com 3,5g	100	R\$ 13,7200	R\$ 1.372,00
4	Acetilcisteína	100mg/ML	Sol. Injetável	Amp 3ml	600	R\$ 4,1300	R\$ 2.478,00
5	Aciclovir	50mg/G	Pomada	Tubo Com 10g	3000	R\$ 2,9200	R\$ 8.760,00
6	Aciclovir	200mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,00
7	Acido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Comprimido	450000	R\$ 0,0300	R\$ 13.500,00
8	Ácido Acetilsalicílico Tamponado	100 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 0,2400	R\$ 288,00
9	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	500mg/5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	10000	R\$ 0,7500	R\$ 7.500,00
10	Acido Fólico	5mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,00
11	Acido Fólico	0,2 Mg/ML	Solução Oral	Frasco 30 ML	2000	R\$ 3,0500	R\$ 6.100,00
12	Ácido Tióctico	600 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 5,1000	R\$ 6.120,00
13	Acido Valproico	250mg/5ml	Xarope	Frasco 100ml	2000	R\$ 5,5100	R\$ 11.020,00
14	Acido Valproico	250 Mg	Capsula	Capsula	180000	R\$ 0,2800	R\$ 50.400,00
15	Adenosina	3 Mg/ML	Sol. Injetável EV	Ampola 2 ML	100	R\$ 9,5500	R\$ 955,00
16	Água Destilada Estéril	5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	10000	R\$ 0,4300	R\$ 4.300,00
17	Água Destilada Estéril	10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	8000	R\$ 0,2300	R\$ 1.840,00
18	Água Destilada Estéril	500ml	Sol. Injetável	Bolsa Ou Frasco 500ml	600	R\$ 5,0300	R\$ 3.018,00
19	Albendazol	40mg/ML	Suspensão Oral	Frasco 10ml	2000	R\$ 1,1000	R\$ 2.200,00
20	Albendazol	400mg	Compr. Mastigável	Comprimido	2500	R\$ 0,4100	R\$ 1.025,00



<b>21</b>	Alginato De Cálcio E Sódio + Água Purificada + Conservantes	Gel	Gel Hidratante	Tubo De 85g	1000	R\$ 11,1100	R\$ 11.110,00
<b>22</b>	Alogliptina + Pioglitazona	25mg + 30 Mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 7,1500	R\$ 6.435,00
<b>23</b>	Alogliptina + Cloridrato De Metformina	12,5mg+850mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1050	R\$ 2,7300	R\$ 2.866,50
<b>24</b>	Alopurinol	300mg	Comprimido	Comprimido	90000	R\$ 0,2400	R\$ 21.600,00
<b>25</b>	Alprazolam	0,5 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,1200	R\$ 9.600,00
<b>26</b>	Ambroxol (Cloridrato)	15mg/5ml	Xarope Infantil	Frasco 100ml	3000	R\$ 2,4700	R\$ 7.410,00
<b>27</b>	Ambroxol (Cloridrato)	30mg/5ml	Xarope Adulto	Frasco 100ml	6500	R\$ 2,4800	R\$ 16.120,00
<b>28</b>	Amicacina (Sulfato)	250mg/MI	Sol. Injetável	Ampolas Com 2ml	300	R\$ 4,0600	R\$ 1.218,00
<b>29</b>	Aminofilina	24mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 10ml	700	R\$ 2,2800	R\$ 1.596,00
<b>30</b>	Amiodarona	50mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 3 MI	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
<b>31</b>	Amiodarona	200mg	Comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,3700	R\$ 22.200,00
<b>32</b>	Amitriptilina (Cloridrato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	330000	R\$ 0,0500	R\$ 16.500,00
<b>33</b>	Amoxicilina	500 Mg	Cápsula	Capsula	115000	R\$ 0,4100	R\$ 47.150,00
<b>34</b>	Amoxicilina	250mg/5ml	Pó/Suspensão Oral	Frasco 150 MI	4000	R\$ 4,6900	R\$ 18.760,00
<b>35</b>	Amoxicilina + Clavulanato	500mg+125mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	90000	R\$ 1,1300	R\$ 101.700,00
<b>36</b>	Amoxicilina + Clavulanato	50mg/MI + 12,5mg/MI	Pó Para Suspensão Oral	Frasco 75ml	6000	R\$ 11,9700	R\$ 71.820,00
<b>37</b>	Anlodipino	5mg	Comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,0300	R\$ 300,00
<b>38</b>	Apalutamida	60 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1560	R\$ 90,3300	R\$ 140.914,80
<b>39</b>	Apixabana	2,5 Mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 0,6200	R\$ 446,40
<b>40</b>	Aripiprazol	10 Mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,4000	R\$ 240,00
<b>41</b>	Aripiprazol	20 Mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 2,0300	R\$ 1.218,00
<b>42</b>	Atenolol	50 Mg	Comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,0700	R\$ 10.500,00
<b>43</b>	Atropina (Sulfato)	0,50mg/MI	Solução Injetável	Ampola 1ml	200	R\$ 0,8300	R\$ 166,00
<b>44</b>	Azitromicina	500 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,7400	R\$ 59.200,00
<b>45</b>	Azitromicina	200 Mg/5 MI (600 Mg)	Pó /Suspensão Oral	Frasco 15 MI Reconst.	10000	R\$ 5,8000	R\$ 58.000,00
<b>46</b>	Baclofeno	10 Mg	Comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,2600	R\$ 520,00
<b>47</b>	Baristar		Cápsula	Cápsula	500	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
<b>48</b>	Beclometasona (Dipropionato)	250 Mg	Sol. Para Inalação	Spray 200 Doses	400	R\$ 39,3700	R\$ 15.748,00
<b>49</b>	Benfotiamina	150mg	Dragea	Dragea	420	R\$ 1,3200	R\$ 554,40
<b>50</b>	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Sol. Injetável	Frasco-Ampola	10000	R\$ 6,9300	R\$ 69.300,00
<b>51</b>	Benzilpenilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000UI + 100.000UI	Pó Para Suspensão Injetável	Frasco-Ampola	600	R\$ 6,3600	R\$ 3.816,00
<b>52</b>	Betaistina (Dicloridrato)	24 Mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,2800	R\$ 28.000,00



53	Betametasona + Dexclorfeniramina (Maleato)	2mg/5 ML + 0,25/5ml	Xarope	Frasco 120ml	7000	R\$ 4,5800	R\$ 32.060,00
54	Betametasona Acetato + Betametasona Fosfato Dissódico	3mg/3mg	Sol. Injetável	Ampola 1ml	3000	R\$ 7,6200	R\$ 22.860,00
55	Betametasonadipropionato + Betametasonafosfato Dissódico	5mg/2mg	Sol. Injetável	Ampola 1ml	15000	R\$ 4,2100	R\$ 63.150,00
56	Betametasona-Fosfato Dissodico	4mg/ML	Sol. Injetavel	Ampola De 1ml	1000	R\$ 5,0200	R\$ 5.020,00
57	Bevacizumabe	25 Mg/ML	Sol. Injetável	Frasco 4 ML (100 Mg)	120	R\$ 791,2900	R\$ 94.954,80
58	Bicarbonato De Sódio	8.40%	Sol. Injetável	Ampola 10 ML.	200	R\$ 25,6800	R\$ 5.136,00
59	Biperideno (Cloridrato)	2 Mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,3200	R\$ 32.000,00
60	Biperideno (Lactato)	5mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1 ML	50	R\$ 2,6200	R\$ 131,00
61	Bisoprolol (Hemifumarato)	2,5 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,5500	R\$ 660,00
62	Bisoprolol (Hemifumarato)	5 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,2800	R\$ 336,00
63	Bisoprolol (Hemifumarato)	10 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,3900	R\$ 468,00
64	Bromazepam	3mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,0900	R\$ 10.800,00
65	Bromoprida	5 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 2ml	20000	R\$ 1,5000	R\$ 30.000,00
66	Bromoprida	4 Mg/ML	Solução Oral	Frasco 20 ML	4000	R\$ 1,8400	R\$ 7.360,00
67	Bromoprida	10mg	Comprimido	Comprimido	130000	R\$ 0,2800	R\$ 36.400,00
68	Bupropiona (Cloridrato)	150 Mg	Comprimido De Liberação Prolongada	Comprimido De Liberação Prolongada	1500	R\$ 0,3000	R\$ 450,00
69	Bupropiona (Cloridrato)	300 Mg	Comprimido De Liberação Prolongada	Comprimido De Liberação Prolongada	1200	R\$ 3,1500	R\$ 3.780,00
70	Canabidiol	20 Mg/ML	Solução	Frasco 30 ML	40	R\$ 245,7500	R\$ 9.830,00
71	Captopril	25 Mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,0300	R\$ 900,00
72	Carbamazepina	200 Mg	Comprimido	Comprimido	180000	R\$ 0,2700	R\$ 48.600,00
73	Carbamazepina	2%	Suspensão Oral	Frasco 100ml	1000	R\$ 7,1200	R\$ 7.120,00
74	Carbômer 340	2mg/G	Gel Oftálmico	Tubo 10 Grs	60	R\$ 40,9100	R\$ 2.454,60
75	Carbonato De Cálcio	500 Mg	Comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,0500	R\$ 7.500,00
76	Carbonato De Calcio + Colecalciferol 1250 Mg	500 Mg Ca + 400 UI	Comprimido	Comprimido	250000	R\$ 0,2700	R\$ 67.500,00
77	Carbonato De Lítio	300mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,5600	R\$ 44.800,00
78	Carvão Vegetal Ativado Em Pó			Frasco Com 50 G	30	R\$ 25,0700	R\$ 752,10
79	Carvedilol	3,125 Mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,1300	R\$ 13.000,00
80	Carvedilol	12,5 Mg	Comprimido	Comprimido	90000	R\$ 0,1000	R\$ 9.000,00
81	Carvedilol	25 Mg	Comprimido	Comprimido	90000	R\$ 0,1100	R\$ 9.900,00
82	Cefalexina	500 Mg	Capsula	Capsula	150000	R\$ 0,5300	R\$ 79.500,00
83	Cefalexina	250 Mg/5ml	Pó/Suspensão Oral	Frasco 100ml	4000	R\$ 6,4800	R\$ 25.920,00
84	Ceftriaxona Sódica	1 Grama	Sol. Injetável EV	Frasco-Ampola	4000	R\$ 11,6800	R\$ 46.720,00



85	Ceftriaxona Sódica Com Diluente	500 Mg	Sol. Injetável IM	Frasco-Ampola + Diluente	3000	R\$ 13,0000	R\$ 39.000,00
86	Ceftriaxona Sódica Com Diluente	1 Grama	Sol. Injetável IM	Frasco-Ampola + Diluente	6000	R\$ 12,7100	R\$ 76.260,00
87	Cetoconazol	20 Mg/ML	Shampoo	Frasco Com 100 ML	1000	R\$ 6,7700	R\$ 6.770,00
88	Cetoprofeno	50mg/ML	Sol. Injetável IM	Ampola 2 ML.	30000	R\$ 3,1000	R\$ 93.000,00
89	Ciclobenzaprina	5 Mg	Comprimido	Comprimido	400000	R\$ 0,1900	R\$ 76.000,00
90	Cilostazol	100 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,4100	R\$ 32.800,00
91	Cimetidina	150mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 2ml	7000	R\$ 1,2000	R\$ 8.400,00
92	Ciprofloxacino (Cloridrato)	500mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,3500	R\$ 28.000,00
93	Ciprofloxacino (Cloridrato)	3,5mg/ML	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	800	R\$ 18,3300	R\$ 14.664,00
94	Ciprofloxacino + Hidrocortisona	2,0 Mg/ML + 10 Mg/ML	Suspensão Otológica	Frasco 5 ML	3000	R\$ 37,0800	R\$ 111.240,00
95	Claritromicina	500 Mg	Comprimido	Comprimido	13000	R\$ 1,5200	R\$ 19.760,00
96	Clister Glicerinado 12%	12.00%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco 500ml.	800	R\$ 9,4400	R\$ 7.552,00
97	Clobazam	20 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 1,6100	R\$ 1.932,00
98	Clomipramina	25 Mg	Drágea	Comprimido	52000	R\$ 0,9800	R\$ 50.960,00
99	Clonazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	390000	R\$ 0,1300	R\$ 50.700,00
100	Clopidogrel (Bissulfato)	75 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	3000	R\$ 0,4900	R\$ 1.470,00
101	Cloreto De Sódio	0.90%	Solução Uso Tópico	Frasco 100 ML Com Bico	16000	R\$ 3,3700	R\$ 53.920,00
102	Cloreto De Potássio	19.10%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 0,4700	R\$ 94,00
103	Cloreto De Sódio	0.90%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 0,2000	R\$ 40,00
104	Clorpromazina	25 Mg	Comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,3100	R\$ 6.200,00
105	Clorpromazina	100 Mg	Comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,5700	R\$ 11.400,00
106	Clorpromazina (Cloridrato)	25mg/5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	600	R\$ 3,6500	R\$ 2.190,00
107	Colagenase + Cloranfenicol	0,6U/G + 0,01g/G	Pomada Dermatológica	Tubo 30g	1500	R\$ 11,9400	R\$ 17.910,00
108	Colágeno Hidrolisado Tipo II	40 Mg	Cápsula	Cápsula	1200	R\$ 1,0100	R\$ 1.212,00
109	Colecalciferol	1.000 UI	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 0,2500	R\$ 225,00
110	Colecalciferol	50.000 UI	Cápsula	Cápsula	120	R\$ 0,4300	R\$ 51,60
111	Colecalciferol + Vitamina A (ADTIL)	50000 UI/ML + 10000 UI/ML	Solução Oral	Frasco Gotejador 10 ML	5500	R\$ 5,7100	R\$ 31.405,00
112	Cumarina + Troxerrutina	15 Mg + 90 Mg	Comprimido De Liberação Prolongada	Comprimido De Liberação Prolongada	1800	R\$ 0,3300	R\$ 594,00
113	Decanoato De Haloperidol	50 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1ml	1500	R\$ 20,2200	R\$ 30.330,00
114	Deltametrina	20mg/100ml	Shampoo	Frasco 100ml	2000	R\$ 4,3800	R\$ 8.760,00
115	Depakote ER	500 Mg	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	960	R\$ 3,8000	R\$ 3.648,00
116	Deslanosídeo	0,2 Mg./ML.	Sol. Injetável	Ampola 2 ML	100	R\$ 2,2400	R\$ 224,00



117	Desvenlafaxina	50mg	Comprimido	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	1200	R\$ 1,1300	R\$ 1.356,00
118	Desvenlafaxina	100mg	Comprimido	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	1200	R\$ 0,8900	R\$ 1.068,00
119	Dexametasona	1 Mg/MI	Suspensão Oftalmica	Frasco 5 MI	800	R\$ 10,7800	R\$ 8.624,00
120	Dexametasona	0,5mg/5ml	Elixir	Frasco 120ml	2000	R\$ 3,7000	R\$ 7.400,00
121	Dexametasona	4mg	Comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,1800	R\$ 7.200,00
122	Dexametasona	1mg/G	Creme Dermatológico	Tubo 10 Grs	10000	R\$ 1,9500	R\$ 19.500,00
123	Dexametasona Fosfato Sódico	4mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 2,5 MI	30000	R\$ 0,7900	R\$ 23.700,00
124	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope	Frasco 100ml	5000	R\$ 1,9500	R\$ 9.750,00
125	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,1300	R\$ 6.500,00
126	Diazepam	10mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	3500	R\$ 1,8800	R\$ 6.580,00
127	Diazepam	10 Mg	Comprimido	Comprimido	160000	R\$ 0,0900	R\$ 14.400,00
128	Diclofenaco De Dietilamônio	10mg/G	Gel	Bisnaga 60g	400	R\$ 6,0900	R\$ 2.436,00
129	Diclofenaco De Sódio	50 Mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,0700	R\$ 7.000,00
130	Diclofenaco Sódico	75mg/3ml	Sol. Injetável	Ampola 3ml	15000	R\$ 1,0600	R\$ 15.900,00
131	Digoxina	0,25 Mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,2900	R\$ 8.700,00
132	Dimenidrato + Cloridrato De Piridoxina	50mg + 10mg	Comprimido	Comprimido	130000	R\$ 0,6400	R\$ 83.200,00
133	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina	50mg + 50mg	Sol. Injetável	Ampola 1 MI	10000	R\$ 3,6900	R\$ 36.900,00
134	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina + Glicose + Dfrutose	30mg+50mg+100 0mg	Sol. Injetável	Ampola 10 MI	30000	R\$ 9,6200	R\$ 288.600,00
135	Dimeticona	75mg/MI	Gotas	Frasco 10ml	8000	R\$ 1,2800	R\$ 10.240,00
136	Diosmina + Hesperidina	450mg+50mg	Comprimido	Comprimido	600000	R\$ 0,4700	R\$ 282.000,00
137	Diosmina + Hesperidina	900mg+100mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	3000	R\$ 1,3100	R\$ 3.930,00
138	Dipirona Sódica	500 Mg/MI	Gotas	Frasco 20ml	40000	R\$ 1,2300	R\$ 49.200,00
139	Dipirona Sódica	500mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 2ml	50000	R\$ 0,7600	R\$ 38.000,00
140	Dipirona Sódica	500 Mg	Comprimido	Comprimido	450000	R\$ 0,1600	R\$ 72.000,00
141	Divalproato De Sódio	500mg	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada	1800	R\$ 1,2700	R\$ 2.286,00
142	Dopamina (Cloridrato)	5mg/1ml	Sol. Injetável	Ampola 10 MI	20	R\$ 4,8600	R\$ 97,20
143	Doxasozina (Mesilato)	2 Mg	Comprimido	Comprimido	300000	R\$ 0,1900	R\$ 57.000,00
144	Doxazosina (Mesilato)	4 Mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 0,2100	R\$ 151,20
145	Doxiciclina	100mg	Comprimido	Comprimido	72000	R\$ 0,6200	R\$ 44.640,00
146	Duloxetina (Cloridrato)	30 Mg	Cápsula Dura	Cápsula Dura	1800	R\$ 1,5500	R\$ 2.790,00
147	Duloxetina	60 Mg	Cápsula Dura	Cápsula Dura	2400	R\$ 2,3500	R\$ 5.640,00



	(Cloridrato)						
148	Dupilumabe	300mg	Solução Injetável	Seringa Preenchida 2ml	24	R\$ 4.685,8900	R\$ 112.461,36
149	Edoxabana	60mg	Comprimido	Comprimido	420	R\$ 3,7200	R\$ 1.562,40
150	Edoxabana	30mg	Comprimido	Comprimido	840	R\$ 2,5300	R\$ 2.125,20
151	Efexor XR	75mg	Cápsula	Cápsula De Liberação Prolongada	960	R\$ 9,8900	R\$ 9.494,40
152	Empagliflozina	25mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1800	R\$ 7,6300	R\$ 13.734,00
153	Enalapril (Maleato)	5 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,1000	R\$ 8.000,00
154	Enalapril (Maleato)	10mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00
155	Enalapril (Maleato)	20mg	Comprimido	Comprimido	260000	R\$ 0,1500	R\$ 39.000,00
156	Enantato De Norestisterona + Valerato De Estradiol	50mg/5mg	Sul. Injetável	Ampola 1ml	1000	R\$ 9,2000	R\$ 9.200,00
157	Enoxaparina	40mg	Solução Injetável Sc/Iv	Seringa Preenchida Com 0,4ml	100	R\$ 44,3500	R\$ 4.435,00
158	Enoxaparina	60mg	Solução Injetável Sc/Iv	Seringa Preechida Com 0,6ml	100	R\$ 83,8800	R\$ 8.388,00
159	Epinefrina	1mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 1ml	1000	R\$ 0,8900	R\$ 890,00
160	Escitalopram	10 Mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,4600	R\$ 690,00
161	Escitalopram	15 Mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,4800	R\$ 432,00
162	Escitalopram	20 Mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,6700	R\$ 603,00
163	Escitalopram	20mg/MI	Sol. Oral	Frasco Com 15ml	60	R\$ 18,7400	R\$ 1.124,40
164	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona	6,67mg + 333,4mg/MI	Solução Oral	Frasco 20ml	6000	R\$ 5,6700	R\$ 34.020,00
165	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona	10 Mg + 250 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	150000	R\$ 0,2400	R\$ 36.000,00
166	Escopolamina (Butilbrometo)	20mg/MI Solução	Sol. Injetável	Ampola 1ml	5000	R\$ 1,2200	R\$ 6.100,00
167	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica	4mg/MI + 500mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 5ml	20000	R\$ 1,7800	R\$ 35.600,00
168	Esomeprazol Magnésico	40mg	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	1200	R\$ 2,4900	R\$ 2.988,00
169	Espironolactona	100 Mg	Comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,8100	R\$ 48.600,00
170	Eszopiclona	2 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	600	R\$ 3,6900	R\$ 2.214,00
171	Eszopiclona	3 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	600	R\$ 3,5900	R\$ 2.154,00
172	Etilefrina (Cloridrato)	10mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 1 MI	100	R\$ 1,6000	R\$ 160,00
173	Ezetimiba	10 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,7600	R\$ 912,00
174	Fenitoína	50mg/MI	Sol. Injetável	Ampola 5ml	300	R\$ 4,2900	R\$ 1.287,00
175	Fenitoína	100 Mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,2200	R\$ 26.400,00
176	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,2200	R\$ 26.400,00



177	Fenobarbital	4%	Gotas	Frasco 20ml	400	R\$ 6,2400	R\$ 2.496,00
178	Fenobarbital Sódico	100mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 2 ML	50	R\$ 2,7800	R\$ 139,00
179	Fenofibrato	250mg	Cápsula	Cápsula Dura De Liberação Retardada	360	R\$ 1,8200	R\$ 655,20
180	Fentanila (Citrato)	0,05mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 10ml	25	R\$ 13,2100	R\$ 330,25
181	Finasterida	5 Mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,2200	R\$ 26.400,00
182	Fitomenadiona	10mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1ml	500	R\$ 2,0600	R\$ 1.030,00
183	Fluconazol	150mg	Comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,4100	R\$ 6.150,00
184	Flumazenil	0,1 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 5ml	200	R\$ 5,9600	R\$ 1.192,00
185	Flunitrazepam	2 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	480	R\$ 1,2300	R\$ 590,40
186	Fluoxetina (Cloridrato)	20 Mg	Cápsula	Cápsula	390000	R\$ 0,0600	R\$ 23.400,00
187	Furosemida	40 Mg	Comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,00
188	Furosemida	20mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	5000	R\$ 0,5800	R\$ 2.900,00
189	Gabapentina	300 Mg	Cápsula Gel Dura	Cápsula Gel Dura	1300	R\$ 0,4300	R\$ 559,00
190	Gliclazida	30 Mg	Comp.Lib. Prolongada	Comp.Lib. Prolongada	500000	R\$ 0,2400	R\$ 120.000,00
191	Glicosamina (Sulfato)	1,5g	Pó Para Solução Oral	Sachê	600	R\$ 3,4600	R\$ 2.076,00
192	Glicosamina + Condroitina	1,5g + 1,2g	Pó Para Solução Oral	Sachê	600	R\$ 4,0300	R\$ 2.418,00
193	Glicose 25%	2,5g/10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	2000	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,00
194	Glicose 50%	5,0g/10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	2000	R\$ 0,8100	R\$ 1.620,00
195	Haloperidol	5mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1 ML	500	R\$ 1,6900	R\$ 845,00
196	Haloperidol	2 Mg/ML	Solução Oral	Frasco 20 ML	600	R\$ 3,1900	R\$ 1.914,00
197	Haloperidol	1mg	Comprimido	Comprimido	28000	R\$ 0,2100	R\$ 5.880,00
198	Haloperidol	5 Mg	Comprimido	Comprimido	90000	R\$ 0,1600	R\$ 14.400,00
199	Hialuronato De Sódio	2mg/ML	Sol. Oftalmica	Frasco Com 10 ML	80	R\$ 51,0500	R\$ 4.084,00
200	Hidralazina (Cloridrato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,4200	R\$ 33.600,00
201	Hidroclorotiazida	25 Mg	Comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,00
202	Hidrocortisona Succinato Sódico	500 Mg	Sol. Injetável	Fr. Ampola	12000	R\$ 4,5200	R\$ 54.240,00
203	Hidroxido De Aluminio	61,5 Mg/ML	Suspensão Oral	Frasco 100 ML	2000	R\$ 2,3500	R\$ 4.700,00
204	Ibuprofeno	50 Mg/ML	Gotas	Frasco 20 ML	13000	R\$ 1,9800	R\$ 25.740,00
205	Ibuprofeno	300 Mg	Comprimido	Comprimido	300000	R\$ 0,0900	R\$ 27.000,00
206	Imipramina (Cloridrato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	65000	R\$ 0,3900	R\$ 25.350,00
207	Insulina Asparte	100 UI/ML	Solução Injetável	Frasco-Ampola Com 10ml	56	R\$ 112,0700	R\$ 6.275,92
208	Insulina Asparte	100 UI/ML	Solução Injetável	Flex-Pen 3ml	150	R\$ 58,3700	R\$ 8.755,50
209	Insulina Asparte	100 UI/ML	Solução Injetável	Refil Com 3ml	48	R\$ 30,9600	R\$ 1.486,08
210	Insulina Glarginha	100 UI/ML	Solução Injetável	Flex-Pen 3ml	400	R\$ 118,7900	R\$ 47.516,00
211	Insulina Lispro	100 UI/ML	Solução Injetável	Flex-Pen 3ml	100	R\$ 48,6100	R\$ 4.861,00
212	Insulina Lispro 50% + Insulina Protamina	100 UI/ML	Solução Injetável	Flex-Pen 3ml	250	R\$ 53,7100	R\$ 13.427,50



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 130  
Proc Adm 103/2025

	50%						
213	Ipratrópio (Brometo)	0,25 Mg/ML	Solução Para Inalação	Frasco 20 ML	3500	R\$ 2,7800	R\$ 9.730,00
214	Isossorbida (Dinitrato)	5mg	Comprimido Sub-Lingual	Comprimido Sub-Lingual	450	R\$ 0,2900	R\$ 130,50
215	Isossorbida (Mononitrito)	20 Mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,2200	R\$ 17.600,00
216	Itraconazol	100mg	Comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,7300	R\$ 10.950,00
217	Ivabradina	5mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 2,2100	R\$ 2.652,00
218	Ivermectina	6mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,6900	R\$ 20.700,00
219	Lactulose		Suspensão Oral		7000	R\$ 4,6300	R\$ 32.410,00
220	Lercanidipino	10 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 2,4800	R\$ 2.976,00
221	Levodopa + Benserazida (Cloridrato)	200 Mg + 50 Mg	Comprimido	Comprimido	60000	R\$ 2,0400	R\$ 122.400,00
222	Levofloxacino	500 Mg	Comprimido	Comprimido	55000	R\$ 0,7300	R\$ 40.150,00
223	Levomepromazina (Maleato)	25mg	Comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,4300	R\$ 21.500,00
224	Levomepromazina (Maleato)	100mg	Comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,6400	R\$ 25.600,00
225	Levomepromazina (Maleato)	4%	Solução Oral	Frasco 20 ML	600	R\$ 11,9500	R\$ 7.170,00
226	Levotiroxina Sódica	25 Mcg	Comprimido	Comprimido	300000	R\$ 0,2700	R\$ 81.000,00
227	Levotiroxina Sódica	50 Mcg	Comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,3900	R\$ 78.000,00
228	Levotiroxina Sódica	75 Mcg	Comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,4600	R\$ 69.000,00
229	Levotiroxina Sódica	100 Mcg	Comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,3000	R\$ 45.000,00
230	Lidocaína (Cloridrato)	2%	Geleia Estéril	Bisnaga 30g	2000	R\$ 4,1100	R\$ 8.220,00
231	Lidocaína Sem Vasoconstritor	2.00%	Sol. Injetável	Frasco-Ampola 20ml	1000	R\$ 4,6300	R\$ 4.630,00
232	Linagliptina	5 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 3,9400	R\$ 4.728,00
233	Lisdexanfetamina	30mg	Cápsula Dura	Cápsula Dura	600	R\$ 6,4700	R\$ 3.882,00
234	Lisdexanfetamina	50mg	Cápsula Dura	Cápsula Dura	600	R\$ 6,2000	R\$ 3.720,00
235	Loratadina	1mg/ML	Xarope	Frasco 100 ML	7000	R\$ 2,6900	R\$ 18.830,00
236	Loratadina	10mg	Comprimido	Comprimido	160000	R\$ 0,0800	R\$ 12.800,00
237	Losartana Potassica	50mg	Comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,1100	R\$ 6.600,00
238	Mebeverina (Cloridrato)	200mg	Cápsula De Liberação Prolongada	Cápsula De Liberação Prolongada	1200	R\$ 3,5400	R\$ 4.248,00
239	Medroxiprogesterona (Acetato)	150 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1 ML	1000	R\$ 10,9000	R\$ 10.900,00
240	Melilotus Officinalis	26,7 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	900	R\$ 3,7800	R\$ 3.402,00
241	Metilcobalamina	1000 Mcg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,9800	R\$ 1.470,00
242	Metildopa	250 Mg	Comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,3800	R\$ 22.800,00
243	Metilfenidato	10mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,6400	R\$ 768,00
244	Metilfenidato	36mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 8,6200	R\$ 3.103,20
245	Metoclopramida (Cloridrato)	10mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ML	1200	R\$ 0,7800	R\$ 936,00



246	Metoclopramida (Cloridrato)	10 Mg	Comprimido	Comprimido	7500	R\$ 0,0800	R\$ 600,00
247	Metoprolol (Succinato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	1800	R\$ 0,2300	R\$ 414,00
248	Metoprolol (Succinato)	50 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,5900	R\$ 708,00
249	Metoprolol (Succinato)	100 Mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,7200	R\$ 1.080,00
250	Metoprolol (Tartarato)	1 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 5ml	100	R\$ 16,2200	R\$ 1.622,00
251	Metronidazol	250 Mg	Comprimido	Comprimido	52000	R\$ 0,1800	R\$ 9.360,00
252	Metronidazol	100 Mg/ G	Geleia Vaginal	Tubo 50 G	1050	R\$ 5,6200	R\$ 5.901,00
253	Metronidazol, Benzoil	40 Mg/ML	Suspensão Oral	Frasco 100 ML	200	R\$ 6,5400	R\$ 1.308,00
254	Miconazol	20g/G	Creme Dermatológico	Tubo 28 Grs	3000	R\$ 3,1300	R\$ 9.390,00
255	Miconazol (Nitrato)	20 Mg/G	Creme Vaginal	Tubo 80 G	800	R\$ 9,4200	R\$ 7.536,00
256	Midazolam	5mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 3ml	200	R\$ 2,9000	R\$ 580,00
257	Mirtazapina	15 Mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,9700	R\$ 873,00
258	Mirtazapina	45 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,9100	R\$ 1.092,00
259	Neomicina + Bacitracina	5mg/G + 250UI	Creme	Tubo 10grs	10000	R\$ 2,4700	R\$ 24.700,00
260	Nifedipina	20 Mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,0900	R\$ 10.800,00
261	Nimesulida	100 Mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,1100	R\$ 13.200,00
262	Nistatina	100.000 UI / 4g	Creme Vaginal	Tubo 60 G + Aplicador	3900	R\$ 6,2300	R\$ 24.297,00
263	Nistatina	100.000UI/ML	Suspensão Oral	Frasco 50ml	700	R\$ 5,0400	R\$ 3.528,00
264	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Cápsula	120000	R\$ 0,2900	R\$ 34.800,00
265	Nivolumabe	10mg/ML	Sol. Injetável	Frasco 4ml (40 Mg)	5	R\$ 8.597,8300	R\$ 42.989,15
266	Nortriptilina (Cloridrato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,2900	R\$ 11.600,00
267	Óleo Mineral Puro	100%	Óleo	Frasco 100 ML	900	R\$ 3,2100	R\$ 2.889,00
268	Olmesartana Medoximila	20 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	600	R\$ 0,4200	R\$ 252,00
269	Olmesartana + Hidroclorotiazida	40mg+12,5mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	450	R\$ 0,8300	R\$ 373,50
270	Olopatadina (Cloridrato)	2mg/ML	Sol. Oftálmica	Frasco Com 2,5ml	50	R\$ 27,6500	R\$ 1.382,50
271	Omeprazol	20mg	Cápsula	Cápsula	1000000	R\$ 0,1200	R\$ 120.000,00
272	Ondansetrona (Clorirato)	2 Mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 2ml	300	R\$ 0,9300	R\$ 279,00
273	Ondansetrona (Clorirato)	8 Mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,2300	R\$ 23.000,00
274	Oxibuprocaína	4mg/ML	Solução Oftálmica	Frasco Com 10ml	90	R\$ 24,7200	R\$ 2.224,80
275	Oxibutinina (Cloridrato)	5 Mg	Comprimido	Comprimido	1350	R\$ 0,8600	R\$ 1.161,00
276	Pantoprazol Sódico	40mg	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	1200	R\$ 0,3100	R\$ 372,00
277	Paracetamol	500mg	Comprimido	Comprimido	145000	R\$ 0,1300	R\$ 18.850,00
278	Paracetamol	200mg/ML	Solução Oral	Frasco 15ml	8000	R\$ 1,5100	R\$ 12.080,00



279	Paracetamol + Fosfato De Codeína	500 Mg + 30 Mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,6300	R\$ 378,00
280	Paroxetina (Cloridrato)	20mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	3000	R\$ 1,2000	R\$ 3.600,00
281	Paroxetina (Cloridrato)	25mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 4,1400	R\$ 4.968,00
282	Peptídeos Do Colágeno Hidrolisado		Pó Oral	Sachê Comb12g	360	R\$ 2,5600	R\$ 921,60
283	Periciazina	4%	Solução Oral	Frasco 20ml	600	R\$ 22,9800	R\$ 13.788,00
284	Permetrina	5%	Loção Cremosa	Frasco Com 60ml	1000	R\$ 3,2300	R\$ 3.230,00
285	Pinus Pinaster	50 Mg	Comprimido	Comprimido	1350	R\$ 1,2300	R\$ 1.660,50
286	Piracetam	800 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	900	R\$ 1,2800	R\$ 1.152,00
287	Pitavastatina Cálcica	4 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	420	R\$ 2,9000	R\$ 1.218,00
288	Polivitaminico + Poliminerais		Comprimido	Comprimido	240000	R\$ 0,0800	R\$ 19.200,00
289	Polivitaminico Pediátrico		Gotas	Frasco 20 Ml	1000	R\$ 3,6100	R\$ 3.610,00
290	Prednisolona (Fosfato Sódico)	3 Mg/MI	Solução Oral	Frasco 60 MI	6500	R\$ 4,2500	R\$ 27.625,00
291	Prednisona	20 Mg	Comprimido	Comprimido	120000	R\$ 0,1900	R\$ 22.800,00
292	Prednisona	5 Mg	Comprimido	Comprimido	70000	R\$ 0,0700	R\$ 4.900,00
293	Pregabalina	50 Mg	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 0,6500	R\$ 585,00
294	Pregabalina	75 Mg	Cápsula	Cápsula	2400	R\$ 0,2700	R\$ 648,00
295	Progesterona	200 Mg	Cápsula Mole Oral/Vaginal	Cápsula Mole Oral/Vaginal	900	R\$ 4,1800	R\$ 3.762,00
296	Prometazina (Cloridrato)	50mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	10000	R\$ 2,5000	R\$ 25.000,00
297	Prometazina (Cloridrato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	72000	R\$ 0,1200	R\$ 8.640,00
298	Propafenona (Cloridrato)	300 Mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,5300	R\$ 477,00
299	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Comprimido	300000	R\$ 0,4900	R\$ 147.000,00
300	Propranolol (Cloridrato)	40 Mg	Comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,00
301	Proximetacaína	5mg/MI	Solução Oftálmica	Frasco Com 5ml	90	R\$ 12,3500	R\$ 1.111,50
302	Quetiapina (Hemifumarato)	25 Mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,1300	R\$ 46,80
303	Quetiapina (Hemifumarato)	100 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	780	R\$ 0,5400	R\$ 421,20
304	Regorafenibe	40 Mg	Comprimido	Comprimido	1440	R\$ 182,1700	R\$ 262.324,80
305	Retinol (Palmitato) +Colecalciferol +Óxido De Zinco	5000UI+900UI+150mg/G	Pomada	Tubo 45 Grs	4500	R\$ 3,7000	R\$ 16.650,00
306	Revoc (Maleato De Fluvoxamina)	100mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1440	R\$ 4,3900	R\$ 6.321,60
307	Rifamicina SV Sal Sódio	10mg/MI	Spray	Frasco Spray 20ml	1000	R\$ 4,2100	R\$ 4.210,00



308	Ringer Lactato	500ml	Sol. Injetável	Bolsa Sistema Fechado 500 ML	1200	R\$ 5,9700	R\$ 7.164,00
309	Risperidona	1 Mg/ML	Solução Oral	Frasco 30 ML	4000	R\$ 9,9200	R\$ 39.680,00
310	Rivaroxabana	2,5 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 2,6600	R\$ 3.192,00
311	Rivaroxabana	10 Mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,9000	R\$ 1.350,00
312	Rivaroxabana	15mg	Comprimido	Comprimido	1800	R\$ 0,8000	R\$ 1.440,00
313	Rivaroxabana	20 Mg	Comprimido	Comprimido	2400	R\$ 0,8400	R\$ 2.016,00
314	Rosuvastatina	10 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,1500	R\$ 180,00
315	Rosuvastatina	40 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 1,6100	R\$ 1.932,00
316	Sacarato De Hidróxido Férrico	20mg/ML	Solução Intravenosa	Ampola 5ml	300	R\$ 11,2400	R\$ 3.372,00
317	Sacubitril + Valsartana	24mg + 26mg	Comprimido	Comprimido	2560	R\$ 6,3500	R\$ 16.256,00
318	Sacubitril + Valsartana	49mg + 51mg	Comprimido	Comprimido	1400	R\$ 5,9000	R\$ 8.260,00
319	Sacubitril + Valsartana	97mg + 103mg	Comprimido	Comprimido	5100	R\$ 6,6400	R\$ 33.864,00
320	Sais Para Reidratação Oral		Pó Para Solução Oral	Sachê	15000	R\$ 1,5400	R\$ 23.100,00
321	Salbutamol (Sulfato)	100 Mcg/Dose	Aerosol	200 Doses	3000	R\$ 11,1100	R\$ 33.330,00
322	Salbutamol (Sulfato)	0,48 Mg/ML	Xarope	Frasco 120 ML	3000	R\$ 2,4900	R\$ 7.470,00
323	Saxagliptina + Dapagliflozina	10mg + 5mg	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	Comprimido Revestido De Liberação Retardada	300	R\$ 9,1200	R\$ 2.736,00
324	Semaglutida	1,34mg/ML (Doses 0,5mg)	Sol. Injetável	Canetas Com 1,5ml	40	R\$ 1.102,6800	R\$ 44.107,20
325	Semaglutida	3 Mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 22,3600	R\$ 33.540,00
326	Sertralina (Cloridrato)	50 Mg	Comprimido	Comprimido	800000	R\$ 0,0900	R\$ 72.000,00
327	Silybum Marianum	200 Mg	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 1,6900	R\$ 1.521,00
328	Silybum Marianum	300 Mg	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 3,7900	R\$ 3.411,00
329	Sitagliptina	100mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	420	R\$ 3,3400	R\$ 1.402,80
330	Solifenacina (Succinato)	5mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 2,3400	R\$ 2.808,00
331	Solifenacina (Succinato)	10mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1200	R\$ 2,7100	R\$ 3.252,00
332	Soro Fisiológico (NaCl)	0.90%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 100 ML	25000	R\$ 5,1300	R\$ 128.250,00
333	Soro Fisiológico (NaCl)	0.90%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 250 ML	25000	R\$ 4,1800	R\$ 104.500,00
334	Soro Fisiológico (NaCl)	0.90%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 500	18000	R\$ 6,8000	R\$ 122.400,00



				MI.			
335	Soro Fisiológico (Nacl)	0.90%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 1000ml.	3000	R\$ 11,8800	R\$ 35.640,00
336	Soro Glicofisiológico (Nacl + Glicose)	(0,9g+5g)%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 250 MI.	1500	R\$ 4,6600	R\$ 6.990,00
337	Soro Glicofisiológico (Nacl + Glicose)	(0,9g+5g)%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 500 MI.	1500	R\$ 5,4600	R\$ 8.190,00
338	Soro Glicosado (Glicose)	5.00%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 250 MI	1000	R\$ 4,5300	R\$ 4.530,00
339	Soro Glicosado (Glicose)	5.00%	Solução Injetável	Bolsa Ou Frasco Sistema Fechado C/ Tampa 2 Entradas C/ Lacre E Membrana Cicatrizante Em Ambas C/ 500 MI	1000	R\$ 5,8300	R\$ 5.830,00
340	Succinilcolina Frasco-Ampola Pó	500 Mg	Sol. Injetável IM/EV	Frasco-Ampola	20	R\$ 33,7100	R\$ 674,20
341	Sulfadiazina De Prata	10mg/1g	Creme	Pote C/ 400g	600	R\$ 33,3600	R\$ 20.016,00
342	Sulfametoxazol + Trimetropina	40 Mg/MI + 8 Mg/MI	Suspensão Oral	Frasco 100 MI	4000	R\$ 2,9100	R\$ 11.640,00
343	Sulfametoxazol + Trimetropina	400mg + 80 Mg	Comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,1700	R\$ 6.800,00
344	Sulfato De Magnésio	50%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 5,7000	R\$ 1.140,00
345	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido	Comprimido	220000	R\$ 0,0500	R\$ 11.000,00



346	Sulfato Ferroso	125mg/ML(25 Mg/ML Ferro Eleml;	Solução Oral	Frasco 30 ML	1200	R\$ 1,5600	R\$ 1.872,00
347	Sulpirida	50 Mg	Cápsula Gel Dura	Cápsula Gel Dura	480	R\$ 0,7700	R\$ 369,60
348	Terbutalina (Sulfato)	0,5mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1 ML	1000	R\$ 1,3900	R\$ 1.390,00
349	Testosterona (Cipionato)	100mg/ML	Sol. Injetável	Ampolas 2ml	40	R\$ 63,0800	R\$ 2.523,20
350	Tiamina (Cloridrato)	300mg	Comprimido	Comprimido	72000	R\$ 0,2900	R\$ 20.880,00
351	Tiamina (Cloridrato) + Piridoxina (Cloridrato) + Cianocobalamina	100mg/100mg/5000mcg	Drágea	Drágea	600	R\$ 2,2000	R\$ 1.320,00
352	Tiamina (Cloridrato) + Piridoxina (Cloridrato) + Cianocobalamina	(100 + 100 + 5)Mg/2ml	Sol. Injetável	Ampolas 2ml	60	R\$ 3,9800	R\$ 238,80
353	Tobramicina	3mg/ML	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	800	R\$ 6,3600	R\$ 5.088,00
354	Topiramato	25mg	Comprimido	Comprimido	840	R\$ 0,2600	R\$ 218,40
355	Topiramato	100 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
356	Tramadol (Cloridrato)	50 Mg	Cápsula	Cápsula	200000	R\$ 0,2100	R\$ 42.000,00
357	Tramadol (Cloridrato)	50mg/ML	Sol. Injetável	Ampola 1ml	12000	R\$ 1,1300	R\$ 13.560,00
358	Trazodona	50mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	1500	R\$ 0,8000	R\$ 1.200,00
359	Trifluridina + Cloridrato De Tipiracila	15mg + 7,065mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 177,4900	R\$ 127.792,80
360	Trifluridina + Cloridrato De Tipiracila	20mg + 9,420mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 335,1900	R\$ 241.336,80
361	Trimetazidina	35 Mg	Comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,8400	R\$ 1.680,00
362	Trimetazidina	80mg	Cápsula Dura De Liberação Prolongada	Cápsula Dura De Liberação Prolongada	1800	R\$ 5,9400	R\$ 10.692,00
363	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	320/25/10mg	Comprimido	Comprimido	840	R\$ 4,4000	R\$ 3.696,00
364	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	160/12,5/5mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 4,5700	R\$ 3.290,40
365	Valsartana + Anlodipino	320mg+5mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	720	R\$ 2,8600	R\$ 2.059,20
366	Valsartana + Hidroclorotiazida	160 Mg+12,5 Mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 1,4400	R\$ 1.036,80
367	Valsartana+ Hidroclorotiazida	320 Mg + 25 Mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 3,1600	R\$ 2.275,20
368	Vancomicina (Cloridrato)	500 Mg	Sol. Injetável	Sol. Injetável	300	R\$ 6,6200	R\$ 1.986,00
369	Varfarina	5 Mg	Comprimido	Comprimido	25000	R\$ 0,1900	R\$ 4.750,00
370	Venlafaxina	75 Mg	Comprimido	Comprimido	7500	R\$ 0,6300	R\$ 4.725,00
371	Venlafaxina (Cloridrato)	150 Mg	Cápsula	Cápsula	2000	R\$ 0,9300	R\$ 1.860,00
372	Venlift OD	150mg	Cápsula	Cápsula	960	R\$ 4,0100	R\$ 3.849,60
373	Verapamil	80mg	Comprimido	Comprimido	80000	R\$ 0,4100	R\$ 32.800,00
374	Vildagliptina	50 Mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	2800	R\$ 0,4900	R\$ 1.372,00



375	Vildagliptina + Metformina	50mg + 1000mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	2400	R\$ 1,2000	R\$ 2.880,00
376	Vildagliptina + Metformina	50mg + 850mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	2576	R\$ 2,8100	R\$ 7.238,56
377	Vildagliptina + Metformina	50mg + 500mg	Comprimido Revestido	Comprimido Revestido	2400	R\$ 1,1700	R\$ 2.808,00
378	Vitamina B12 (Hidroxocobalamina) + Uridina + Ctidina	1mg+1,5mg+2,5 mg	Cápsula	Cápsula	2000	R\$ 2,7500	R\$ 5.500,00
379	Vitamina C + Vitamina E + Selênio + Zinco + Luteína	30mg + 4,4mg + 10mcg + 2,5mg + 3mg	Comprimido	Comprimido	420	R\$ 4,3300	R\$ 1.818,60
380	Vitaminas Do Complexo B		Comprimido	Comprimido	270000	R\$ 0,1400	R\$ 37.800,00
381	Vitaminas Do Complexo B (Dexpantenol + Nicotinamida + Piridoxina + Riboflavina + Tiamina)	6+40+4+2+8/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml IM/EV	20000	R\$ 1,6800	R\$ 33.600,00
382	Zolpidem (Hemitartarato)	5 Mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,8600	R\$ 645,00
383	Zolpidem (Hemitartarato)	10mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,3000	R\$ 225,00
384	Lacosamida	50 Mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 1,0200	R\$ 1.530,00
385	Nitrazepam	5 Mg	Comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,2600	R\$ 312,00
386	Depakene (Marca Específica )	50 Mg/MI	Solução Oral	Frasco 100 MI	70	R\$ 22,2400	R\$ 1.556,80
387	Etira (Marca Específica)	100 Mg/MI	Solução Oral	Frac 100 MI	70	R\$ 82,0500	R\$ 5.743,50

**Valor Total: R\$ 7.605.103,32 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, cento e três reais e trinta e dois centavos)**

2.2. A marca definida nos itens 47, 115, 151, 306, 372, 386 e 387 não poderão ser substituídos por genéricos e similares, por tratar-se de medicamentos de demandas judiciais, devendo ser obrigatoriamente das marcas descritas na tabela acima, conforme art. 41 da Lei 14.133/2021;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.430, de 11 de outubro de 2021.

2.4. Não será exigida garantia contratual.

### **3. PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação referida no subitem 3.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

### **4. JUSTIFICATIVA**



4.1 A presente aquisição justifica-se considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.1 Os medicamentos objeto desta licitação são necessários para suprir as demandas: demanda judicial do nosso município de acordo com a devida prescrição médica atualizada semestralmente, demanda de doação de acordo com Relatório Social e prescrição médica oriunda do SUS, o abastecimento dos medicamentos utilizados nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde), o abastecimento dos medicamentos utilizados nos atendimentos realizados no Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio (PPA), o abastecimento dos medicamentos requerido nos atendimentos da Ambulância - UTI e o abastecimento dos medicamentos da REMUME presentes nos dispensários municipais de Vargem Grande do Sul (Farmácia Márcia Coracini, localizada no Centro de Saúde II Dr. Gabriel Mesquita e Farmácia do Posto de Saúde Dr. Natalino Lopes Aliende).

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os medicamentos objetos do presente termo deverão ser entregues adotando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

5.2 O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município, sendo que este não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.3 Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item "5.2".

5.4 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

5.5 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL responsável pelo recebimento.

5.6 Os medicamentos devem ter validade **mínima de 02 anos** (período compreendido entre a data de fabricação e a data de validade).

5.6.1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total ou pelo prazo mínimo de 01 ano para uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação do medicamento ou por razões de logística, deverá ser justificada e previamente avaliada pelo Departamento de Saúde que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega do pedido total ou parcial acompanhado da carta de compromisso de troca, obrigando-se o fornecedor, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade. E a mesma se responsabiliza pelo recolhimento dos medicamentos que não foram utilizados, não onerando o município com sua inutilização (incineração).



5.7 Os medicamentos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.8 A embalagem primária individual deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

5.9 É vedada o fracionamento da embalagem original do produto, devendo obedecer a apresentação registrada junto à ANVISA em conformidade com a Lei. Para efeito de maior organização a empresa se compromete a enviar a lista dos produtos ganho por ela com as suas devidas apresentações para se evitar avarias, divergências de quantitativos e outras intercorrências ao emitir empenhos solicitando os medicamentos.

5.10 O medicamento fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra.

5.11 O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó, umidade, luz e variações de temperatura;

5.12 Para os medicamentos termolábeis o transporte deverá ter controle de temperatura adequado.

5.13 Caso o medicamento apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

5.14 Quando se tratar de medicamento injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente correspondente.

5.15 Os medicamentos objeto desta licitação deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

5.16 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.17 As notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes e deverão ser previamente encaminhadas para o email [grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br](mailto:grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br) e [grupo.farmacia@vgsul.sp.gov.br](mailto:grupo.farmacia@vgsul.sp.gov.br).

5.18 A empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme contido no descriptivo de cada produto, em cópias autenticadas, no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- b) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os objetos licitados sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) A licitante que for empresa distribuidora dos substâncias relacionadas na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.



d) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, no referidos laboratório da REBLAS caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

e) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.19 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste termo de referência.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Provisoriamente, o objeto será recebido pelo departamento de Almoxarifado e Patrimônio e posteriormente encaminhado para a entrega definitiva, para as unidades definidas no item anterior do presente termo, em até 5(cinco) dias, após verificação da qualidade e quantidade do produto.

6.2. Estará sujeito a rejeição todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

6.3. Na entrega definitiva serão analisadas a quantidade, marca licitada, data de validade e se o produto está em embalagem adequada, se os produtos termolábeis estão na temperatura correta e se todos os produtos estão dentro dos padrões de fabricação, quanto a sua coloração, volume e peso.

6.4. Fica indicado a servidora, MÁRIO OLINTO MERLIN MÓDOLO, Diretor de Saúde e Medicina Preventiva, para atuar como Gestora e as servidoras ROBERTA DE FREITAS, ELÍCIA JANE FERREIRA DA SILVA DUTRA, TATIANE FILET AGUIAR, Farmacêuticas, para atuarem como Fiscais dos Contratos.

6.5 Fica indicado a servidora ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE, farmacêutica, para atuar como parte da Equipe de Apoio.

## **7. CONDIÇÕES DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

### **Prazo de pagamento**



7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **vedada expressamente** a emissão de **boleto bancário de cobrança**.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, no sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do item.

8.2. Para comprovação de qualificação econômica financeira será exigida apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer como qualificação técnica, prova de registro ou inscrição na entidade competente (Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia), ademais, ao ofertar medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes deverá comprovar que possui Autorização Especial de Funcionamento da Empresa.

8.3. As empresas participantes do registro de preços deverão apresentar em suas propostas o número do CNPJ do laboratório fabricante do item, bem como o número de registro do medicamento na ANVISA.

8.5. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

### **9. VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1 O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25, IV do Decreto Municipal 5.728/2022. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.605.103,32 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, cento e três reais e trinta e dois centavos)

9.2 O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 141  
Proc Adm 103/2025

### **10. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Fornecer os itens que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Garantir a qualidade dos itens. Qualquer defeito deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

11.4. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, o órgão gestor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento.

12.3. O Órgão Gestor, através do Gestor/Fiscal inspecionará os itens e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.

12.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora.

12.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. As infrações administrativas, sanções e penalidades impostas aos licitantes e contratados estão capituladas no Edital licitatório e na minuta da Ata de Registro de Preços.

*Mário Olinto Merlin Módolo  
Diretor de Saúde e Medicina Preventiva*